



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de realização de exames laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São José de Piranhas–PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de realização de exames laboratoriais, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de São José de Piranhas, de forma continuada a complementar a assistência à saúde.

Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Análises Clínica continuada é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de São José de Piranhas, bem como no Hospital Municipal e Emergência Municipal.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	25-OH-VITAMINA D; VITAMINA D3; 25 OH VITAMINA D	EXAME	800
2	ÁCIDO ASCÓRDICO (VITAMINA C) – PESQUISA E/OU DOSAG	EXAME	5
3	ALBUMINA – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	100
4	ALBUMINA – PESQUISA NA URINA	EXAME	5
5	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL – IGA; ANTI TTG; TTG	EXAME	10
6	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL – IGG; ANTI TTG; TTG	EXAME	10
7	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) – PESQUISA E/	EXAME	50
8	ANTICORPOS ANTIENDOMÍCIO – IGA – PESQUISA E/OU DOSA	EXAME	10
9	ANTICORPOS ANTIENDOMÍCIO – IGG – PESQUISA E/OU DOSA	EXAME	10
10	ANTICORPOS ANTIENDOMÍCIO – IGM – PESQUISA E/OU DOS	EXAME	10
11	ANTI-DNA; TESTE DA CRITHIDIA; ANTI DNA DE DUPLA HÉLIC	EXAME	10
12	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA) – PESQUISA E/O	EXAME	60
13	ANTÍGENO PARA SARS-COV 2, COVID-19	EXAME	200
14	ANTI GLIADINA (GLÚTEN) – IGA – PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10

15	ANTI GLIADINA (GLÚTEN) - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10
16	ANTI-LA/SSB; LA; SSB/LA; ICA; SS/LA; ILHOTAS PANCREÁTICA;	EXAME	10
17	ANTINEUTRÓFILOS P - ANCA, C - ANCA - PESQUISA E/OU D	EXAME	10
18	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGE	EXAME	100
19	ANTI-RO/SSA; ANTI RO	EXAME	10
20	B.A.A.R. (ZIEHL OU FLUORESCÊNCIA, PESQUISA DIRETA E A	EXAME	150
21	BACTERIOSCOPIA SECREÇÃO VAGINAL	EXAME	20
22	RT-PCR PARA CORONAVÍRUS, SARS-COV2, BIOLOGIA MOLECULAR	EXAME	20
23	BILIRRUBINAS (DIRETA, INDIRETA E TOTAL) - PESQUISA E/O	EXAME	400
24	BIÓPSIA - PEÇA GRANDE	EXAME	40
25	BIÓPSIA - PEÇA PEQUENA	EXAME	50
26	BIÓPSIA - UTERO E ANEXOS	EXAME	30
27	CA 15-3; 15.3; 153	EXAME	10
28	CA 19-9	EXAME	20
29	CALPROTECTINA FECAL	EXAME	10
30	CCP, ANTI CITRULINA	EXAME	10
31	CORTISOL SALIVAR	EXAME	10
32	CHAGAS - ANTICORPOS, HEMOAGLUTINAÇÃO	EXAME	20
33	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	50
34	CHAGAS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	50
35	CA 50	EXAME	20
36	CHIKUNGUNYA IGG E IGM QUANTITATIVA	EXAME	100
37	CHIKUNGUNYA IGG E IGM QUALITATIVA	EXAME	200
38	COVID-19, SOROLOGIA QUANTITATIVA IGG E IGM	EXAME	100
39	COVID-19, ANTICORPOS NEUTRALIZANTE, PROTEÍNA SPIKE	EXAME	100
40	CITOLOGIA DE TIREÓIDE	EXAME	20
41	CITOLOGIA DE MAMA (+1 LAMINA)	EXAME	20
42	CITOLOGIA ONCÓTICA CERVICO-VAGINAL - PAPANICOLAOU	EXAME	3500
43	CITOMEGALOVÍRU IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	800
44	CLORO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	5
45	COAGULOGRAMA (TS,TC, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEM	EXAME	1000
46	COLESTEROL (VLDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	800
47	COLINESTERASE ERITROCITÁRIA	EXAME	10
48	COLINESTERASE PLASMÁTICA	EXAME	10
49	COOMBS DIRETO	EXAME	70
50	COOMBS INDIRETA	EXAME	70
51	CULTURA BACTERIANA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLÓGI	EXAME	60
52	CULTURA DE OROFARINGE	EXAME	40
53	CULTURA, FEZES: SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHIA	EXAME	100
54	CURVA GLICÊMICA (3 DOSAGENS)	EXAME	400
55	DENGUE, ANS1	EXAME	300
56	DENGUE, ANTICORPOS IGG	EXAME	400
57	DENGUE, ANTICORPOS IGM	EXAME	400
58	DÍMERO-D, DOSAGEM QUANTITATIVA	EXAME	600
59	DROGAS DE ABUSO NO CABELO; TOXICOLOGICO NO CABEL	EXAME	10
60	ESPERMOCULTURA	EXAME	10
61	ENTAMOEBA HISTOLYTICA, ANTIGENO NAS FEZES	EXAME	10
62	GAD-AB-ANTIDECARBOXILASE DO ÁCIDO; ANTI-GAD; ANTI	EXAME	10
63	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICO	EXAME	1200
64	GLICOSE PÓS PRANDIAL	EXAME	50
65	GLICOSE POS PRANDIAL - CAFÉ	EXAME	50
66	HEMOGLOBINA GLICADA (FRAÇÃO A1C); GLICEMIA MEDIA E	EXAME	2000
67	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IGG, SOROLOGIA	EXAME	40
68	HOMOCISTEÍNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10
69	HORMÔNIO GONODOTRÓFICO CORIONICO QUALITATIVO (BETA HCG)	EXAME	800
70	IGE ESPECÍFICO PARA BLOMIA TROPICALIS (RD201)	EXAME	20
71	IGE ESPECÍFICO PARA MOSQUITO COMUM (I71)	EXAME	20
72	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO (F4)	EXAME	20

73	IGE MÚLTIPLO PARA ALIMENTOS (FX5)	EXAME	20	285
74	IGE MÚLTIPLO PARA EPITÉLIOS (EP1); EX1	EXAME	20	
75	IGE MÚLTIPLO PARA FUNGOS E LEVEDURAS (MX1); PENICIL	EXAME	20	
76	IGE MÚLTIPLO PARA GRAMÍNEAS (GX2)	EXAME	20	
77	IGE MÚLTIPLO PARA POEIRA (HX2)	EXAME	20	
78	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA; IST	EXAME	60	
79	INR	EXAME	200	
80	INTOLERANCIA A LACTOSE, TESTE GENETICO	EXAME	10	
81	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	EXAME	50	
82	MICROALBUMINÚRIA	EXAME	200	
83	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG; EBV IGG; EPSTEIN B	EXAME	20	
84	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM; EBV IGM; EPSTEIN B	EXAME	20	
85	PARASITOLÓGICO MIF 3 AMOSTRA	EXAME	500	
86	PARASITOLÓGICO, UMA AMOSTRA - NAS FEZES	EXAME	1100	
87	PNEUMOCOCOS IGG ANTICORPOS - SOROLOGIA	EXAME	10	
88	PROTEINÚRIA	EXAME	100	
89	PTH - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	20	
90	PESQUISA DE FUNGOS COM ANTIBIOGRAMA	EXAME	10	
91	RESISTÊNCIA A PROTEÍNA C ATIVADA - RPCA	EXAME	10	
92	SELÊNIO, DOSAGEM	EXAME	10	
93	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGG	EXAME	20	
94	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGM	EXAME	20	
95	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA; SDHEA, S-DHE	EXAME	20	
96	T3 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	400	
97	T4 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM; T4L	EXAME	400	
98	TESTE DO PEZINHO BASICO	EXAME	40	
99	TESTE DO PEZINHO MASTERS	EXAME	40	
100	TIPAGEM SANGUÍNEA	EXAME	500	
101	TOXOPLASMOSE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	700	
102	TOXOPLASMOSE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	700	
103	TRIPTASE	EXAME	10	
104	UROCULTURA	EXAME	1500	
105	VITAMINA A; RETINOL	EXAME	10	
106	VITAMINA B1, PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10	
107	VITAMINA B6; PIRIDOXINA	EXAME	10	
108	VITAMINA E - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10	
109	WIDAL, REAÇÃO DE	EXAME	20	
110	LEISHMANIA ANTI-K 39; LEISHIMANIOSE SOROLOGIA ANTIGENO	EXAME	10	
111	HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTÍGENO AUSTRÁLIA) - PESQUIS	EXAME	1000	
112	HEPATITE B, HBCAC IGG (ANTI-CORE IGG OU ACOREG) - PE	EXAME	700	
113	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - P	EXAME	700	

4. DOS ENCARGOS

A CONTRATADA deve:

- 4.1. Efetuar a realização do serviço do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 4.2. Providenciar a realização dos exames, dentro do prazo máximo estabelecido na Ordem de Serviço, Prefeitura Municipal/Secretaria de Saúde de São José de Piranhas - PB, caso contrário estando sujeito a penalidades;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 4.7. A realização dos exames é de até 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço.

- 4.8. Os exames serão solicitados a cargo da Prefeitura Municipal/Secretaria de Saúde, parceladamente, de forma a atender as demandas da mesma;
- 4.9. Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 4.10. No ato da realização do objeto do objeto deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao serviço;
- 4.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a realização do exame ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação do objeto, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;
- 4.12. Caso a empresa não possuir estabelecimento no município de São José de Piranhas - PB, a mesma realizará coleta do material para exame no local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.13. Fica a empresa contratada responsável pela a inserção de produção de BPA dos exames no sistema, também como pela alimentação do SISCAN após análise de coletas de citológicos.

5. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 5.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.2. A subcontratação para a execução do objeto desta aquisição, uma vez que a garantia será prestada pela CONTRATANTE;
- 5.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato;

6. A CONTRATANTE deve:

- 6.1. Expedir ordem de serviço para a realização dos exames;
- 6.2. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;
- 6.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 6.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 6.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 6.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 6.8. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 6.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

8. FORMA DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São José de Piranhas. A realização de serviços é de até 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço no local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. SANÇÕES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação a CONTRATADA que:

- 9.1 Apresentar documentação falsa;
- 9.2 Fraudar a execução contratual;
- 9.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.3.1 Reputar-se inidôneo aos fatos como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;
- 9.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 9.5 Fizer declaração falsa.

10. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

- 10.1 Advertência;
- 10.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS por prazo não superior a dois anos;
- 10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 10.4 Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS pelo prazo de até cinco anos.

11. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado.

12. Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

- 12.1 Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do equipamento.
- 12.2 Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

- 13.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 13.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço**.

15. REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 8.666/93.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual.

São José de Piranhas - PB, 16 de Janeiro de 2023.


 Neuma Cavalcanti de Figueiredo
 Secretária Municipal de Saúde